



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA**  
**REITORIA**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**Dados do Processo**

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| Órgão Responsável pela Contratação: | Coordenação de Inovação  |
| Objeto:                             | Pagamento de anuidade da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores |
| Nº do Processo:                     |  |

**NECESSIDADE**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A presente contratação faz-se necessária, devido à importância do Incubadora do Semiárido – ISA manter-se regular na ANPROTEC, uma vez que esta associação reúne entre seus associados incubadoras de empresas, parques tecnológicos, instituições de ensino e pesquisa, órgãos públicos e outras entidades ligadas ao empreendedorismo e à inovação. Os associados da ANPROTEC têm acesso a informações, treinamentos, cursos, eventos, publicações e projetos que propiciam conhecimento e melhoria de desempenho de suas incubadoras, parques e projetos de apoio ao empreendedorismo inovador no Brasil e no mundo. Entre os benefícios concedidos às instituições associadas, destacam-se:

- Participação, com condições especiais, de cursos presenciais e à distância sobre as melhores práticas de gestão de incubadoras e parques;
- Participação em missões nacionais e internacionais de intercâmbio de experiências e prospecção de negócios e projetos;
- Acesso a informações referentes a programas de financiamento e fomento promovidos por entidades parceiras da ANPROTEC;
- Divulgação de suas ações e resultados por meio dos canais de comunicação da ANPROTEC com seus públicos de interesse, como o informativo eletrônico (Info-e), a Assessoria de Imprensa, o site da ANPROTEC e a revista Locus;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA**  
**REITORIA**

- Representatividade em instituições nacionais de apoio, por meio de participação da ANPROTEC em conselhos deliberativos e fóruns de debate sobre políticas públicas junto aos poderes Executivo e Legislativo;
- Oportunidade de contribuir com sugestões para a formulação de marcos regulatórios impactantes ao setor, por meio da atuação direta da ANPROTEC;
- Apoio institucional da ANPROTEC a eventos e ações.

Salientamos a importância da regularidade do IF Sertão-PE junto a ANPROTEC, pois a mesma está diretamente relacionada às incubadoras de empresas e à inovação. Desse modo, a Incubadora do Semiárido (ISA) pode continuar o processo de fortalecimento das ações de empreendedorismo de base tecnológica e social dentro deste Instituto.

Além disso, a ANPROTEC fornece subsídios para a implantação do modelo CERNE, que tem como intuito a promoção da melhoria nos resultados das incubadoras, em direção à melhoria contínua, ampliando sua capacidade em gerar empreendimentos de sucesso.

Dessa forma, entende-se que a participação deste Instituto como associado na ANPROTEC tem pertinência com as atividades e objetivos institucionais no que concerne à pesquisa, extensão e inovação e, portanto, o pagamento da anuidade.

## 2. ÁREA REQUISITANTE:

*Coordenação de Inovação - CINO*

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** *(Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada. (inciso II, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso de não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas. )*

*Para que haja a contratação deste objeto é necessário que a ANPROTEC esteja em acordo com a promoção de eventos, bem como o apoio em projetos que não causem qualquer tipo de impacto ambiental negativo.*

**SOLUÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA**  
**REITORIA**

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:** *(O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível. (inciso III, art. 7º, c/c §1º, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)*

*Criada em 1987, a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) reúne cerca de 300 associados, entre incubadoras de empresas, parques tecnológicos, aceleradoras, coworkings, instituições de ensino e pesquisa, órgãos públicos e outras entidades ligadas ao empreendedorismo e à inovação. Líder do movimento no Brasil, a Associação atua por meio da promoção de atividades de capacitação, articulação de políticas públicas e geração e disseminação de conhecimentos. A trajetória da Anprotec está diretamente ligada ao desenvolvimento de incubadoras de empresas e parques tecnológicos brasileiros. A implantação desses ambientes em diferentes regiões disseminou a ideia do empreendedorismo inovador no país, desencadeando a consolidação de um dos maiores sistemas mundiais de parques tecnológicos e incubadoras de empresas. Atualmente, o Brasil conta com 363 incubadoras de empresas, 43 parques tecnológicos em operação e 60 em implantação e projeto, e 57 aceleradoras.*

*A atuação bem-sucedida desses mecanismos de apoio à inovação caracteriza a trajetória e a evolução da Anprotec e contribui de forma relevante para consolidar a formação de uma forte e competitiva indústria baseada no conhecimento. Confiante no trabalho das instituições que representa, a Anprotec, em conjunto aos diversos parceiros envolvidos em cada uma de suas ações, segue contribuindo para que o empreendedorismo inovador colabore de forma decisiva para o desenvolvimento sustentável do Brasil.*

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** *(Definir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (inciso IV, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, este campo é obrigatório)*

*Cabe ao IFSertãoPE efetivar a participação nas capacitações ofertadas que lhes forem indicadas, implantar conhecimentos e técnicas adquiridos, através desta Associação, a fim de buscar o desenvolvimento da Incubadora do Semiárido e demais ambientes promotores de inovação e empreendedorismo.*

*Cabe à ANPROTEC ofertar capacitações aos gestores dos ambientes de inovação do IFSertãoPE, bem como informar sobre programas de financiamento para desenvolvimento de ambientes inovadores.*

**6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:** *(Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc). A estimativa das quantidades a serem contratadas devem ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso V, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, este campo é obrigatório)*

*O valor cobrado pela Associação refere-se à anuidade.*

*1 Anuidade pelo período de 01/01/2021 a 01/01/2022*

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** *(Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso, VI, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, este campo é obrigatório)*

*01 anuidade – R\$ 2.715,00 (dois mil setecentos e quinze reais) – Conforme estabelecido em: <https://anprotec.org.br/site/wp-content/uploads/2021/01/Anuidade-2021.pdf>*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA**  
**REITORIA**

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** *(A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. No mesmo sentido, e especificamente para compras, o § 7º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente ao pregão (art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002), prevê a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala (inciso VII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, este campo é obrigatório)*

**NÃO SE APLICA.**

*Dada a natureza da contratação, trata-se de uma aquisição única.*

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** *(Informar se contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.(inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)*

*O pagamento da anuidade a ANPROTEC não está condicionado a nenhuma outra contratação, uma vez que o órgão atua de forma independente junto às ICT's associadas.*

**10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** *(Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;(inciso IX, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, este campo é obrigatório.)*

*A presente contratação está de acordo com o objetivo O17 do PDI 2019-2022 do IFSertãoPE, que consiste em “Promover soluções inovadoras para o avanço científico e tecnológico da região”, através de futuros empreendimentos que venham a participar da Incubadora do Semiárido.. Além deste, o O03 também se aplica a essa contratação, uma vez que a ANPROTEC oferta capacitações voltadas ao desenvolvimento de ambientes promotores de inovação.*

## PLANEJAMENTO

**11. RESULTADOS PRETENDIDOS:** *(Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.(inciso X, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

**Os resultados pretendidos com a contratação em questão consistem em:**

- 1) *Influenciando na formulação de políticas públicas e estratégias para a área de empreendedorismo inovador, por meio de articulação política e institucional e participação em conselhos de órgãos públicos e privados;*
- 2) *Dando suporte aos ecossistemas e mecanismos de inovação associados, por meio de acesso a conhecimentos relevantes, cooperação internacional, projetos integrados, estímulo e apoio às redes regionais, reconhecimentos de boas práticas, participação em fóruns qualificados e missões técnicas;*
- 3) *Aprimorando a qualificação da gestão dos ecossistemas e mecanismos de inovação associados, por meio de seminários, cursos, missões técnicas e workshops;*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA**  
**REITORIA**

- 4) *Articulando a interação entre os associados e atores públicos e privados do sistema nacional de inovação e empreendedorismo, por meio da identificação de oportunidades de projetos entre os diferentes atores do sistema nacional de inovação e empreendedorismo;*
- 5) *Mobilizando as redes regionais e temáticas para a elaboração e implementação das políticas e estratégias da entidade..*

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:** *(Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;(inciso XI, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)*

*NÃO SE APLICA.*

Não é necessária nenhuma medida a ser adotada previamente à celebração do contrato, uma vez que a servidora responsável pela fiscalização deste já possui capacitação em gestão contratual. Nenhuma adequação do ambiente precisará ser realizada, já que o objeto em questão não envolve nenhuma compra ou serviço que influenciará na estrutura do setor.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** *(Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes. (inciso XII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)*

*Antes da participação de eventos promovidos pela ANPROTEC, a Incubadora do Semiárido se compromete em analisar os possíveis impactos ambientais que podem ser causados, a fim de não contribuir com tais práticas.*

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

( ) Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Declaramos viável a realização da contratação deste objeto, uma vez que o serviço a ser prestado é importante para o desenvolvimento dos ambientes promotores de inovação (ISA, NIT, Laboratórios IFMaker), principalmente no que diz respeito à Implantação e Certificação do CERNE para a Incubadora do Semiárido.

( ) Esta equipe de planejamento declara \_\_\_\_\_ esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA**  
**REITORIA**

Responsável(is)

**ANEXOS**

Browser window showing a PDF document titled "Anuidade-2021.pdf". The document content includes the logo of ANPROTEC and a table titled "Associados - Categorias/Valores 2021".

| Associados - Categorias/Valores 2021 |  |   |   |   |
|--------------------------------------|--|---|---|---|
| Categoria                            | Descrição  | Taxa anual  |   |   |
|                                      |  | Vencimento 31/01/2021   | Vencimento 28/02/2021   | Vencimento 31/03/2021   |
| Associado Titular Efetivo            | Instituições brasileiras que estejam efetivamente criando ou operando um Parque Tecnológico, Tecnópole, Incubadora de Empresas, Aceleradora ou outro mecanismo de promoção de empreendimentos inovadores | R\$ 2.300,00  | R\$ 2.440,00  | R\$ 2.715,00  |
|                                      |  | R\$ 2.300,00 + 25% por cada instrumento ou programa de empreendedorismo adicional | R\$ 2.440,00 + 25% por cada instrumento ou programa de empreendedorismo adicional | R\$ 2.715,00 + 25% por cada instrumento ou programa de empreendedorismo adicional |
| Associado Titular Corporativo        | Instituições que congregam em sua estrutura jurídica mais de um Parque Tecnológico ou Tecnópole, Incubadora de Empresas, Aceleradora ou outro mecanismo de promoção de Empreendimentos Inovadores.       | Vencimento 31/01/2021   | Vencimento 28/02/2021   | Vencimento 31/03/2021   |
|                                      | a) Entidades Associadas: Instituições governamentais, empresas privadas, associações   | Vencimento  | Vencimento  | Vencimento  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**DEPARTAMENTO E GESTÃO DE RISCOS DE AQUISIÇÕES – DPGRA**  
**REITORIA**

Anuidade-2021.pdf

https://anprotec.org.br/site/wp-content/uploads/2021/01/Anuidade-2021.pdf

1 / 1 100%

|  | <b>Titular Efetivo Corporativo</b>  | Incubadora de Empresas, Aceleradora ou outro mecanismo de promoção de Empreendimentos Inovadores. | R\$ 2.300,00 + 25% por cada instrumento ou programa de empreendedorismo adicional | R\$ 2.440,00 + 25% por cada instrumento ou programa de empreendedorismo adicional | R\$ 2.715,00 + 25% por cada instrumento ou programa de empreendedorismo adicional |
|--|---|---|---|---|---|
| <b>Associado Colaborador</b>   | a) Entidades Associadas: Instituições governamentais, empresas privadas, associações civis sem fins econômicos, organizações não governamentais ou fundações de direito público e privado que manifestem interesse pela linha de ação da Anprotec, podendo ser nacionais, estrangeiras ou internacionais. | <b>Vencimento 31/01/2021</b>  | <b>Vencimento 28/02/2021</b>  | <b>Vencimento 31/03/2021</b>  |   |
|  |   | R\$ 1.380,00  | R\$ 1.465,00  | R\$ 1.630,00  |   |
|  | b) Associados individuais profissionais brasileiros ou estrangeiros que manifestem interesse pela linha de ação da Anprotec.  | <b>Vencimento 31/01/2021</b>  | <b>Vencimento 28/02/2021</b>  | <b>Vencimento 31/03/2021</b>  |   |
|  |   | R\$ 830,00  | R\$ 880,00  | R\$ 980,00  |   |
| c) Redes: Redes Regionais ou Redes Estaduais de ambientes de inovação que congregam associados da Anprotec | Isentas   | Isentas   | Isentas   |   |   |
| d) Associados Remidos: pessoas físicas, ex-Diretores-Presidentes da Anprotec ou outra pessoa que tenha     | Isentas   | Isentas   | Isentas   |   |   |

34°C Parc ensolarado 12:08 20/10/2021